

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

REQUERIMENTO N^º , DE 2011

(Da Sr. José Stédile)

Requer a realização de Audiência Pública para debater políticas tarifárias para os transportes coletivos urbanos e metropolitanos.

Senhor Presidente:

Requeiro, com fundamento no art. 255 do Regimento Interno, a realização de Audiência Pública nesta Comissão de Viação e Transportes, para debater políticas tarifárias para os transportes coletivos urbanos e metropolitanos, no que concerne à sua viabilidade, às modalidades de financiamento e às experiências já postas em prática, entre outros aspectos. Sugiro que, na oportunidade, sejam ouvidas as seguintes pessoas:

- Paulo César Marques da Silva, Prefeito do campus da UnB;
- Marcelo Pomar, um dos fundadores do Movimento Passe Livre (MPL);
- Lúcio Gregori, engenheiro pela USP e Ex-Secretário de Transporte de São Paulo;
- Ailton Brasiliense Pires, Presidente da ANTP – Associação Nacional de Transportes Públicos;

- Eurico Divon Galhardi, Presidente da NTU – Associação Nacional das Empresas de Transportes Urbanos.

JUSTIFICAÇÃO

Um dos grandes desafios a ser enfrentados pelo Poder Público e pela sociedade brasileira é a melhoria das condições de mobilidade urbana.

O constante aumento da frota de veículos e os congestionamentos dele decorrentes têm gerado significativos danos sociais e econômicos, como demonstram os atuais índices de poluição e de acidentes nas grandes cidades; isso sem mencionar as estressantes horas desperdiçadas em congestionamentos.

Esse quadro exige atitudes inovadoras por parte dos administradores públicos, principalmente aquelas que prestigiem cada vez mais a utilização do transporte público. Um dos aspectos fundamentais a serem analisados, então, é o da política tarifária. Os gestores do transporte público defrontam-se, no mundo inteiro, com o dilema de manter a prestação de um serviço adequado, a um preço que a população possa pagar.

No Brasil, inúmeros têm sido os artifícios utilizados para equacionar esse problema, como a criação do vale-transporte, do passe-livre estudantil e de um sem-número de benefícios tarifários voltados para vários segmentos da população.

Nesse contexto, cabe discutir a chamada “tarifa-zero”, ou seja, a completa gratuidade do transporte público coletivo urbano e metropolitano, igualando-o aos demais direitos sociais.

Essa proposta é possível, como demonstram experiências em outros países e mesmo no Brasil, ainda que limitadamente, como é o caso da experiência desenvolvida pela Prefeitura de São Paulo, ao final dos anos 1980. Entendo que, da mesma forma que se justificou a criação do Sistema

Único de Saúde como um instrumento de universalização da saúde para todos os brasileiros, assim também se justifica a “tarifa-zero”.

Faz-se mister enfatizar que o transporte coletivo só será competitivo em relação ao transporte individual se for abundante, barato e universalizado, ou seja se for reconhecido constitucionalmente como um direito social. Note-se que saúde, educação, dentre outros, são direitos sociais contemplados no artigo 6º da Constituição Federal; todavia, o próprio acesso a esses serviços depende da mobilidade garantida pelo transporte coletivo. Curiosamente, no entanto, este não é um direito social

Em razão do exposto, parece-nos oportuno o debate sobre políticas tarifárias para os transportes coletivos urbanos e metropolitanos, assim como o próprio *status jurídico* que é conferido ao direito ao transporte, discussão esta que certamente enriquecerá a atuação desta Comissão de Viação e Transporte.

Sala da Comissão, em de de 2011.

Deputado José Stédile (PSB-RS)